Copia. Lº 246 Fº 175. Escriptura de ven-
da de terrenos situados em Guha-
rima que fazem o Capitão Francisco
Antonio dos Santos e sua mulher
á Fazenda Nacional. Saibão quan-
tos esta virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de 1881, aos 14
do mez de Março nesta Cidade
do Rio de Janeiro, na Directoria
Geral do Contencioso do Thesou-
ro Nacional onde eu Tabellião
Juramentado como o meu Ajudante
abaixo declarado por me haver
sido esta distribuida pelo bi-
chete do Thesr seguinte: a Castro
se distribuio uma Escriptura de
venda de terrenos situados em
Guharima que fazem o Capitão
Francisco Antonio dos Santos
e sua mulher á Fazenda Nacio-
nal. Rio em 14 de Março de
1881. Taborno, perante mim com-
parecerão como Outorgantes ven-
dedores o Capitão Francisco
Antonio dos Santos e sua mulher
Joaquina Angelica Braganca
Dias dos Santos proprietarios
e como outorgada compradora
a Fazenda Nacional, repre-
tada pelo Exmo como Dr. João Car
dozo de Menezes e Souza, Procura-
dor Fiscal do Thesouro Nacional

todos residentes nesta Corte e pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas do que dou fé; perante as quaes me foi dito pelos outorgantes que elles são senhores e possuidores de uns terrenos situados no caminho denominado dos Pilares na freguesia de Inhaúma deste Municipio, as quaes possuem livres e izentos de qualquer onus judicial ou extrajudicial, fôro, arrendamento ou outra pensão; e houverão, parte por compra feita a D. Joaquina Angelica Bragança Dias e outros por Escrpa de 23 de Junho de 1880, lavrada em notas deste cartorio, e parte na qualidade de herdeiros e successores do Major Claudio José Dias, o que tudo provarão com os documentos apresentados no Thezouro Nacional ou delle archivados, deixando apenas de apresentar o documento quanto á parte do terreno, digo, terreno herdado sobre dito Major, por terem sido dispensados por equidade por Despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de 25 de Fevereiro ultimo do anno de 1881; que tendo a-

252

justado pelo terreno lavrado e assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, aos 29 de Novembro de 1880, ceder ao Estado uma zona dos referidos terrenos para nella serem assentados os encanamentos que teem de trazer a esta Capital as aguas dos Rios do Ouro, Santo Antonio e São Pedro, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura, vendem elles outorgantes como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional a alludida zona de terrenos, cujas dimensões e caracteristicos vão abaixo mencionados, com todas as suas pertenças, dependencias, servidões e servidões activas e passivas pela quantia de um conto de reis (Reis um conto) que receberão á vista desta Escr.ª regularmente transcripta nos respectivos Registro na Repartição competente do Thezouro Nacional servindo de plena e geral quitação o recibo que passarem na mesma Repartição do pagamento do preço pa-

253

ra jamais o reclamarem por qualquer titulo que seja. A zona do terreno vendido por este instrumento acha-se no kilometro quarenta e dois junto á Estrada de Guhaúma e tem duzentos e cincoenta e oito metros de extensão sobre trese metros de largura total contados de um e outro lado da linha do encanamento, cuja zona se acha representada a traços de tinta azul na respectiva planta e mencionado no citado termo de 29 de Novembro remettido por copia ao Thesouro, onde fica egualmente archivado com a dita planta. E assim cedem e transferem á outorgada Fazenda Nacional todo o direito e acção dominio e posse que tem na referida zona de terrenos, suas benfeitorias accessorios e dependencias para que de tudo possa gozar e dispor como legitima proprietaria que fica sendo, havendo-a por empossada de tudo por força deste Instrumento e da clausula constituti obrigando-se elles outorgantes por si e seus herdeiros e succes-

sores a fazerem para sempre
bôa, firme e valiosa a presente
venda, com o dominio da zona
de terrenos suas benfeitorias,
accessorios e dependencias; para
que de tudo possa gozar e dispor
como legitima proprietaria que
fica sendo, sendo-a por empos-
sada de tudo por força deste Ins-
trumento e da clausula constitu-
ti, obrigando-se elles outorgantes por
si e seus herdeiros e successores a
fazerem para sempre bôa firme
e valiosa a presente ven-
da digo, accessorios e dependen-
cias, ficando á outorgada á sal-
vo de tudo quanto possa pertur-
bal-a em seu pacifico dominio
e posse, prestando-lhes a evicção
de direito. Se houver necessidade
de cercar os terrenos na direc-
ção da zona vendida, correrá as
despezas por conta dos interessa-
dos não ficando o Estado res-
ponsavel por qualquer dam-
no ou prejuizo que da existencia
dos encanamentos no logar pos-
sa resultar ao resto da proprieda-
de dos outorgantes, e nem pode-
do estes reclamar em tempo al-
gum e sob qualquer pretexto ou-
tra indemnisação alem do preço
da presente venda, salvo em

caso de accidentes de que resulte destruição de benfeitorias sendo permittido aos mesmos outorgantes estabelecerem communicação entre as duas porções em que pela linha dos arruamentos fica dividida a sua propriedade. E, pelo referido Exmo Commo Procurador fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio d'Agricultura sob nº 60 de 14 de Janº e dos despachos de Sua Exª o Senhor Ministro da Fazenda, Nal, digo, de 18 e 25 de Fevereiro do corrente anno, em nome e por parte da Fazenda Nal e para ella acceitava a presente Escra e como na mesma se contem e acha-se estipulado. E em presença deste instrumento me pediram que fizesse lavrar pelo meo Ajudante Juramentado Pedro Evangelista de Castro, não se tendo pago imposto de transmissão e apenas mil reis de sello proporcional na forma das disposições em vigor por ser compra feita pela Fazenda Nacional, e lhes sendo lida assignão com as testemunhas. Evaristo Valle de Barros e Henrique José Serra perante mim Pedro José de Castro, Tabellião que subscrevi. A-

145-923

cha-se, digo, achava-se o sello de mil reis por estampilha devidamente inutilisada. Francisco Antonio dos Santos. Joaquina Angelica Braganca Dias dos Santos. Joao Cardoso de Menezes e Souza, Evaristo Valle de Barros. Heeriqueu Josi Serras. E copiei fielmente do livro eeu o dia mez e anno declarados. Eeu Pedro José de Castro Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso Eeu testemº de verdade (com o signal publico) (assignado) Pedro José de Castro. Estavam collladas duas estampilhas de quatrocentos reis cada uma devidamente inutilisadas. — Confere com o original. Comm. do Cadastro e Contb.to dos Proprios, aos 14 de Maio de 1923. J. Waldemar Rodrigues Santos Oper.or da exp.ão 3.a Costa Fiscal do Acre, addº á mesma Comm. Candido Gurgel de Oliveira. 2º Capitão da Delª Fiscal em Porto Alegre. Nada mais havia em dita Nota. Registrada no Livro 4.º K. de Transcripções da Francisca dos Santos a folhas 24 sob o nº de ordem 4.950. Eeu 14 de Maio de 1923 Gurgel